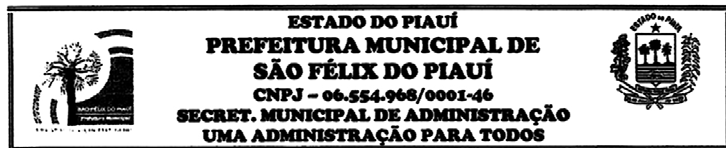


Id:04719D941DC90E3B

**PORTARIA Nº 157/2021**

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- 1 - **NOMEAR** a Senhora **GICÉLIA MENDES DE SOUSA**, CPF - 041.571.353-69, RG 2.901.802 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.
- 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

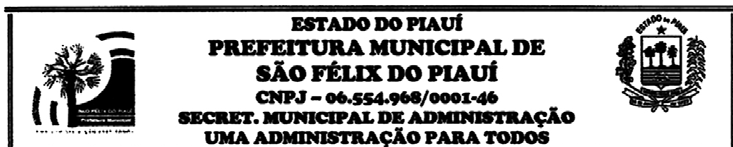
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de agosto de 2021

Jose Jaibon Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de agosto de 2021

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

Id:030E581BC03F0E3C

**PORTARIA Nº 158/2021**

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- 1 - **NOMEAR** a Senhora **MARCIA REIJANE MACEDO MESQUITA**, CPF - 040.134.543-27, RG 2.696.904 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.
- 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de agosto de 2021

Jose Jaibon Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de agosto de 2021

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

Id:10EFOECF67A30DA9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, N° 10 Bairro: Centro
CNPJ: 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí



DECRETO Nº 021, DE 29 DE JULHO DE 2021.



Declara "estado de calamidade pública", para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da permanência de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 74, da Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO ainda o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), reconhecendo a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, a existência de Calamidade Pública para os fins da reportadas LRF;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), além da Portaria nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarada de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que

serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando no Estado do Piauí, em razão do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "estado de calamidade pública" no Município de MIGUEL LEÃO, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º. Ficam os órgãos do Poder Executivo municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para impedir a disseminação do novo coronavírus, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a novel legislação federal n. 14.133 de abril de 2021 e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de calamidade.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito, enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "estado de calamidade pública", para fins do art. 65, da LRF.

Art. 5º. Ficam mantidas as disposições previstas em decretos anteriormente editados, no tocante ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de MIGUEL LEÃO - PI, em 29 de julho de 2021.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
25, 07, 2021
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão

RESOLUÇÃO
25, 07, 2021
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão